



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 757/97**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO  
COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO  
ABAETÉ - MG, PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de João Pinheiro - MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté, para transporte dos estudantes do Distrito de Veredas para a sede do Município de São Gonçalo do Abaeté - MG.

Art. 2º - As condições de execução do convênio fica a critério dos convenientes.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais e/ou complementares no orçamento para fazer face as despesas para o cumprimento da presente lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 13 de maio de 1997**

**Roosevelt Monteiro Porto**  
**Prefeito Municipal**

**Carlos Gonçalves da Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Eyder da Silva Braga**  
**Secretário Municipal da Educação e Cultura**